ITEM DE PAUTA	3.3
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso do CAU/MG - Premiação TCC 2023.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR - DCD-CAU/MG Nº 188.3.3/2023

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 11 de abril de 2023, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG;

Considerando o inciso IV, do art. 94, do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a Deliberação da Comissão de Ensino e Formação DCEF-CAU/MG nº 88.6/2016, que estabelece o Regulamento Geral de Premiação dos trabalhos finais de graduação de estudantes e das instituições de ensino superior do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação da Comissão de Ensino e Formação D.CEF-CAU/MG Nº 167.4/2023, de 27 de fevereiro de 2023, na qual se aprovou o Edital relativo à Premiação TCC 2023 do CAU/MG, solicitando ao Conselho Diretor a aprovação dos valores referentes à premiação;

Χ

Χ

Χ

Χ

Χ

Х

Х

Х

Χ

Х

Χ

Χ

Χ

Χ

DCD-CAU/MG Nº 188.3.3/2023

DELIBEROU:

- **1. Aprovar** a minuta de Edital da Premiação TCC-2023 do CAU/MG e os valores referentes à premiação, conforme anexo I;
- 2. Encaminhar ao Plenário do CAU/MG para apreciação e deliberação.

Conselheiros			Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente					
Fernanda Basques Moura Quintão	Coordenadora da CED	Х				
Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CPFi	Х				
Sergio Luiz Barreto C. C. Ayres	Coordenador adjunto da CEF	Х				
Maria Carolina Nassif de Paula	Coodenadora da COA	Х				

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais — CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

Maria Edwiges Sobreira Leal Presidente do CAU/MG Frederico Carlos Huebra Barbosa Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

ANEXO I - DCEF Nº 167.4/2023

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG - CEF-CAU/MG DELIBERAÇÃO № 167.4/2023

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1711392/2023.
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG
ASSUNTO:	Aprovação do Edital CEF-CAU/MG nº 01/2023, referente à Premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso do CAU/MG − Premiação TCC/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, reunida ordinariamente na sede do CAU/MG, Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30112-020, no dia 27 de fevereiro de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando Deliberação CEF-CAU/MG nº 88.6/2016, que estabelece o Regulamento Geral de Premiação dos trabalhos finais de graduação de estudantes e das instituições de ensino superior do Estado de Minas Gerais;

Considerando Deliberação Plenária DPOMG Nº 0063.6.2/2017, que aprova a instituição da Premiação Trienal dos Trabalhos Finais de Graduação dos Estudantes de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais;

Considerando Deliberação DCEF-CAU/MG Nº 105.4.1/2018, que solicita a alteração da periodicidade da Premiação dos Trabalhos Finais de Graduação dos Estudantes de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, de trienal para anual, assunto discutido e aprovado na Reunião nº 66 do Conselho Diretor, realizada no dia 05 de março de 2018;

Considerando Deliberação CEF-CAU/BR nº 28/2019, que estabelece orientações quanto a premiações de Trabalhos Finais de Graduação pelos UFs;

Considerando Deliberação CEF-CAU-MG_155.3.7, que aprova o Plano de Trabalho da CEF-CAU/MG para o exercício de 2022 e 2023 e prevê, entre outras ações, a realização da Premiação TCC/2023;

Considerando a possibilidade de viabilização de parcerias institucionais para realização da Premiação TCC/2023, especificamente de parceria com o Instituto Americano de Arquitetos (em inglês: American Institute of Architects), nos termos discutidos na Reunião Ordinária nº 156/2022 da CEF-CAU/MG, conforme registrado em Súmula.

DELIBEROU

- 1. Aprovar o Edital CEF-CAU/MG nº 01/2023, referente à Premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso do CAU/MG Premiação TCC/2023 do CAU/MG, na forma do Anexo I da Presente Deliberação;
- 2. Solicitar a apreciação do anexo desta Deliberação na próxima Reunião Ordinária do Conselho Diretor do CAU/MG, solicitando aprovação dos valores referentes à premiação;
- 3. Solicitar seu encaminhamento à Gerência Jurídica para análise dos aspectos legais da minuta do edital.

- 4. Solicitar seu encaminhamento à Assessoria de Comunicação, para preparação das peças de divulgação do PrêmioTCC 2023;
- 5. Por remeter esta Deliberação para a Presidência do CAU/MG para ciência e encaminhamentos.

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO	
1	Conselho Diretor	Apreciação da minuta do edital em anexo.	Próxima reunião	
	CAU/MG	Apreciação da minuta do edital em anexo.	ordinária	
Gerência Jurídica		Apreciação da minuta do edital em anexo.	30 dias	
2	CAU/MG	Apreciação da minuta do edital em anexo.	50 ulas	
	Assessoria de			
2	Comunicação	Preparação das peças de divulgação do edital em anexo.	30 dias	
	CAU/MG			

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Luciana Bracarense – Coordenadora	Х			
Sergio Luiz B. C. Cardoso Ayres – Coordenador Adjunto	Х			
Ilara Rebeca Duran de Melo – Membro Titular	Х			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃODO CAU/MG – CEF-CAU/MG.

Luciana Bracarense

Coordenadora

da COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG - CEF-CAU/MG

Digitally signed by DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=22311766000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723

DIOGO JUBALDO BRAGA: 12320002723

ANEXO DCEF-CAU/MG n° 167.4/2023 – EDITAL CEF-CAU/MG 01/2023

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESTUDANTES DASINSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PREMIAÇÃO TCC/2023 DO CAU/MG

1. Considerações Gerais

- 1.1 Os esforços para se atingir níveis de excelência na prática da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e fazer com que essa a prática seja um elemento realmente transformador da realidade brasileira de forma qualificada exigem uma participação conjunta e solidária de todos aqueles que estão envolvidos nesse processo. Isto significa dizer que a cooperação deve começar desde a formação profissional, integrando os futuros arquitetos aos profissionais em efetivo exercício.
- 1.2 Soma-se ao esforço solidário, o dever instituído ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo pela Lei 12.378/2010 de zelar por essa formação e estabelecer interlocução constante com as Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Cabe à Comissão de Ensino e

Formação (CEF-CAU/MG) o compromisso de acompanhar e participar efetivamente das discussões e realizações de ações que envolvam o ensino e a formação profissional no Estado de Minas Gerais.

1.3 O Prêmio 2022 para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo é destinado aos recém- egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais. É realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG e organizado pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG.

2. Objetivos

- 2.1 Premiar os melhores trabalhos de conclusão dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais e suasrespectivas Instituições de Ensino Superior (IES);
- 2.2 Possibilitar a divulgação da produção realizada ao final da formação dos cursos de graduação por meio deuma avaliação crítica, favorecendo o debate da relação entre o ensino e a prática profissional;
- 2.3 Valorizar os recém-egressos e aproximá-los dos profissionais arquitetos e urbanistas atuantes e do Conselhode Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais;
- 2.4 Contribuir com a divulgação e com o aperfeiçoamento do ensino nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, pormeio de uma disputa saudável entre as diferentes escolas.

3. Participação

- 3.1 A premiação é destinada aos trabalhos finais de graduação e trabalhos de conclusão de curso selecionados pelas Instituições de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, dentre os estudantes que colaram grau durante o ano de 2021, bem como até abril de 2022, em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismodevidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.2 Cada estudante poderá se inscrever com apenas 1 (um) trabalho, sendo que trabalhos inscritos em edições anteriores serão automaticamente desclassificados.
- 3.3 Os trabalhos finais de graduação ou trabalhos de conclusão de curso deverão obedecer aos critérios internose à orientação didática dos respectivos cursos, no que se refere ao tema, conteúdo e desenvolvimento.
- 3.4 Os trabalhos deverão ser obrigatoriamente individuais.

- 3.5 Os trabalhos deverão ser, obrigatoriamente, projetos arquitetônicos, projetos urbanísticos ou projetos especiais, não havendo em nenhum dos casos, limitações quanto ao porte dos projetos.
- 3.6 Entende-se por projetos especiais aqueles ligados a outras áreas afetas à arquitetura e urbanismo, como opatrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico, entre outros, a saber:
 - Categoria I: Projeto de Arquitetura (Projeto de Arquitetura de edificações);
 - Categoria II: Projetos de Urbanismo (Projeto de Urbanismo, Projeto de Paisagismo, Planejamento Urbano e Regional, Projeto de Requalificação Ambiental);
 - Categoria III: Projetos Especiais (Projeto de Preservação do Patrimônio, Projeto de Arquitetura Efêmera, Projetos para Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social e outros abrangidos pelas áreas de atuação da Arquitetura e Urbanismo, à exceção de trabalhos exclusivamente teóricos).
- 3.7 Não serão aceitos trabalhos teóricos.
- 3.8 Não existem impedimentos para a apresentação de trabalhos que tenham concorrido ou estejam concorrendo em outras premiações, tanto internacionais como nacionais ou regionais.
- 3.9 Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, coorientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento direto do trabalho, das seguintes pessoas:
 - a) Membros da Comissão Julgadora, Consultores, Colaboradores do órgão realizador CAU/MG;
 - b) Sócios, parentes em primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais do órgão realizador –CAU/MG, bem como do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UF.

4. Obrigações das IES e respectivos cursos

- 4.1 Caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer a seleção, por critérios próprios, dos egressos participantes do Concurso, respeitando a quantidade de trabalhos estipulada no item 5.6 do presente Regulamento.
- 4.2 Caberá à IES e ao respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo o envio da lista de egressos selecionados paraparticipação no Concurso, conforme item 4.5 do presente Regulamento.
- 4.3 O envio dos trabalhos que irão participar do Concurso deverá ser realizado por meio da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou pelo representante legal do curso de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior.
- 4.4 É de responsabilidade da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, o acompanhamento e conferência do envio dos trabalhos dentro do prazo e em conformidade com as regras deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Somente serão recebidos os trabalhos dos cursos de arquitetura e urbanismo que estejam devidamente cadastrados junto CAU, inclusive com o cadastro atualizado do respectivo coordenador(a) de curso.
- 4.6 As IES participantes ficam obrigadas a enviar à Comissão Organizadora, via mensagem eletrônica, as listas de egressos relativas às colações de grau dos 1º e 2º semestres de 2021, bem como do 1 º semestre de 2022, para conferência do item 5.5 deste Edital.
- 4.7 Para fins de comprovação do disposto no item 4.5, deverá ser enviada, juntamente com a lista de egressos selecionados para participação no concurso, a IES deverá enviar os dados do(a) coordenador(a) do curso (nome completo e CPF), para conferência do cadastro junto ao sistema SICCAU.

5. Inscrição e Entrega dos Trabalhos

- 5.1 A inscrição dos trabalhos no Concurso deverá ser realizada pelas Instituições de Ensino Superior – IES, mediante envio da lista de egressos selecionados, preenchimento formulário eletrônico específico com dados do coordenador, bem como cadastro e envio dos trabalhos em arquivos digitais. O link para o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos trabalhos será disponibilizado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), em conformidade com o calendário deste Edital.
- 5.2 O link para o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos trabalhos disponibilizado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), em conformidade com o calendário deste Regulamento.
- 5.3 Para cada trabalho inscrito devem ser enviados 2 (dois) arquivos, com os seguintes conteúdos: (i) arquivo digital de no máximo 8 MB (oito megabytes) contendo as 5 (cinco) pranchas do trabalho, apresentadas conforme item 7 deste Edital; (ii) arquivo digital com resumo do trabalho, conforme item 5.8 deste Edital.
- 5.4 As inscrições dos participantes deverão ser feitas, obrigatoriamente, pelas IES cadastradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.
- 5.5 Cada IES poderá enviar 1 (um) trabalho a cada grupo de 10 (dez) formandos ou fração para concorrer ao prêmio, até um limite máximo de 10 (dez) trabalhos.
- 5.6 A IES deverá informar, em formulário eletrônico de inscrição, os trabalhos selecionados à participação do Concurso, com os seguintes dados: Título do projeto; Nome do autor; CPF do autor; E-mail do autor; Data da Colação de Grau do autor; nome da Instituição de Ensino Superior - IES; Nome do professor orientador; e- mail institucional da IES.
- 5.7 Após a conferência dos arquivos, os dados enviados pela IES serão confirmados via mensagem eletrônica enviada ao endereço institucional informado no formulário de inscrição. A inscrição só é considerada efetivada após o retorno da IES ao e-mail de confirmação dos dados.
- 5.8 Juntamente com as pranchas deverá ser apresentado resumo a ser enviado em arquivo digital à parte, no formato "PDF", contendo texto com o título do trabalho e uma breve descrição do mesmo (máximo 500 palavras), destinado à posterior divulgação. Esse texto deverá ser a síntese explicativa do trabalho final de graduação e será submetido à apreciação da Comissão Julgadora. No mesmo arquivo deverá conter traduçãodo resumo do trabalho para as línguas inglesa e espanhola.
- 5.9 O resumo do trabalho não poderá ser identificado de qualquer maneira além de seu título, conforme critérios dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.
- 5.10 Não serão aceitos resumos que contenham imagens.
- 5.11 Os trabalhos enviados poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, publicados pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor do trabalho direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, a teor do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/1993

6. Comissão Julgadora e Critérios de Avaliação

- 6.1 A Comissão Organizadora designará uma Comissão Julgadora, a ser composta por no mínimo 03 (três) integrantes, Arquitetos e Urbanistas. Todos os profissionais escolhidos deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária DPOBR № 0070-10/2017, exceto se profissional estrangeiro, sem registro junto ao CAU.
- 6.2 Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional.
- 6.3 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados, oportunamente, no sítio eletrônico do CAU/MG.

- 6.4 Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será convocado um jurado suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.
- 6.5 A Assessoria Técnica, membro da Comissão Organizadora, fará a validação das propostas, que consiste em conferir se os trabalhos inscritos seguem todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão previamente eliminados, não sendo classificados para a etapa dejulgamentos.
- 6.6 A Comissão Julgadora reunir-se-á, em dia e local a ser definido pela Comissão Organizadora, com objetivo deproceder ao julgamento dos trabalhos.
- 6.7 A Comissão Julgadora selecionará os 20 (vinte) trabalhos mais relevantes dentro dos critérios de julgamento, os quais constituirão a lista dos Trabalhos Finalistas.
- 6.8 Após a seleção dos vinte trabalhos, a Comissão Julgadora indicará o 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro)colocados e no máximo cinco menções honrosas.
- 6.9 No julgamento do concurso serão adotados, para todas as categorias, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada trabalho:
 - Domínio teórico conceitual (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Explicitação do conceito (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Adequação: tema, lugar e programa (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Coerência entre programa e proposta (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Clareza, adequação e viabilidade (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Materialidade plástico formal (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Materialidade técnica construtiva (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - Comunicação visual das pranchas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5); e
 - Representação gráfica (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5).
 - 6.9.1 A pontuação máxima de cada trabalho será 45 pontos, correspondentes à soma da pontuação de todos oscritérios de avaliação do item anterior.
- 6.10 As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de Ata das reuniões, a qual deverá ser assinada por todos os membros.
- 6.11 A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos após o julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor do CAU/MG, conforme item 12.4 do Regulamento.
- 6.12 Somente os membros da Comissão Julgadora e a Assessoria Técnica da Comissão Organizadora terão acessoao conteúdo dos trabalhos inscritos.

7. Apresentação dos trabalhos

- 7.1 Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação, facilitando a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades da Comissão Julgadora.
- 7.2 Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 8 MB, com no máximo 05 (cinco) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/05 a 05/05), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.
- 7.3 Todos os trabalhos devem possuir título, que deverá constar, pelo menos, na prancha resumo e no resumo dotrabalho (item 5.8).
- 7.4 São vedadas nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador, universidade, curso ou escola, bem como a assinatura de desenhos ou crédito de fotos que possibilitem a identificação do trabalho.

- 7.5 Projetos referentes a ampliação ou modificação de escolas ou faculdades de arquitetura e urbanismo existentes não poderão conter a identificação da Instituição objeto dotrabalho.
- 7.6 Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.
- 7.7 Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas, não podendo ser entregue texto avulso, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação.
- 7.8 Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins devisualização e leitura completa do objeto.

8. Prêmios

- 8.1 Os trabalhos vencedores conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmios nos seguintes valores:
 - 8.1.1 Primeiro lugar: Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - 8.1.2 Segundo lugar: Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - 8.1.3 Terceiro lugar: Prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 8.2 Os demais trabalhos vencedores, ou seja, aqueles classificados como menção honrosa, serão premiados com kit de publicações parceiras do Órgão Realizador.
- 8.3 Serão contemplados com certificado específico:
 - 8.3.1 Os 3 (três) trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º colocados) e seus respectivos professores orientadores erespectivas IES;
 - 8.3.2 Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;
 - 8.3.3 Os 20 (vinte) trabalhos finalistas e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES.
- 8.4 A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público que será promovido pelo Órgão Realizador CAU/MG, conforme cronograma deste Regulamento, em local e horário a serem divulgados, ou em evento virtual, em função de possíveis medidas de contenção de contágio da Covid-19.

9. Comissão Organizadora

- 9.1 A Comissão Organizadora é constituída pelos membros da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/MG) esua respectiva Assessoria Técnica.
- 9.2 Os trabalhos inscritos que não atenderem integralmente ao disposto neste Edital, serão desclassificados pelaComissão Organizadora através de relatoria e apontamento dos itens não atendidos, pela Assessoria Técnica.
- 9.3 Todos os casos omissos serão apresentados por relatoria da Assessoria Técnica aos demais membros daComissão Organizadora.

10. Divulgação dos resultados

10.1 Ao término do julgamento será publicada no sítio eletrônico do CAU/MG (<u>www.caumg.gov.br</u>) a lista dostrabalhos finalistas, em conformidade com o calendário deste Regulamento.



A divulgação dos trabalhos vencedores e das menções honrosas ocorrerá em cerimônia, conforme 10.2 calendário deste Edital, ou por meio de evento virtual, nos termos do item 8.4.

11. **Publicação Final**

11.1 Os trabalhos vencedores serão publicados no Site Institucional do CAU/MG, entre outros meios a seremdefinidos a critério da Comissão Organizadora.

12. Disposições Finais

- 12.1 O direito de impugnar os termos deste Regulamento decairá se o interessado não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para o recebimento dos trabalhos, de forma eletrônica, pelo seguinte endereço:ensino@caumg.gov.br.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimento com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Regulamento deverão ser endereçados, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo para o recebimento dos trabalhos, à Comissão Organizadora, pelo seguinte endereço: ensino@caumg.gov.br.
- 12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Regulamento.
- 12.4 Caberá interposição de recurso ao Conselho Diretor do CAU/MG da decisão de desclassificação pelaComissão Organizadora (item 9 do Regulamento) e da decisão de julgamento da Comissão Julgadora (item 6 do Regulamento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do diaseguinte da publicação da decisão no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), de forma eletrônica, pelo seguinte endereço: ensino@caumg.gov.br.
- 12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6 As decisões serão publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br).

	Cronograma		
Data	Atividade		
27/02/2023	Aprovação do Edital pela CEF-CAU/MG e envio para a Presidência e Jurídico do CAU/MG.		
27/03/2023	Publicação do Edital e site oficial do Prêmio		
27/03 a 12/06/2023	Recebimento e seleção dos trabalhos		
26/07/2023	Primeira publicação de classificados e desclassificados		
27/07 a 28/08/2023	Julgamento dos trabalhos		
04/09/2023	Divulgação dos trabalhos finalistas		
17/11/2023	Solenidade Premiação		